



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (art. 18, §1º, I – Lei Federal nº 14.133/21).

- 1.1. Contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares.
- 1.2. A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, visando atender à demanda de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
- 1.3. O veículo será utilizado para garantir o deslocamento diário dos estudantes entre suas residências e as unidades escolares, sobretudo em trajetos que abrangem áreas rurais e localidades de difícil acesso. A aquisição se mostra necessária diante do aumento da demanda pelo serviço de transporte escolar, bem como da necessidade de disponibilizar veículos em condições adequadas de segurança, conforto e eficiência.
- 1.4. A presente contratação, portanto, tem por finalidade assegurar a continuidade e a melhoria da prestação do serviço de transporte escolar, atendendo às exigências legais e às condições indispensáveis para a efetivação do direito à educação.

#### **2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL** (Art. 18, §1º, II – Lei Federal Nº 14.133/21).

- 2.1. Considerando que, para o exercício de 2025, o Município de Cândido Rodrigues/SP não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado e publicado, a presente contratação é justificada pela necessidade previamente identificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estando em consonância com as diretrizes da Administração Municipal e com a dotação orçamentária prevista para a finalidade.
- 2.2. Assim, embora não contemplada em PCA, a aquisição do veículo descrito no item 1.1 observa o interesse público, a compatibilidade orçamentária e os princípios da eficiência e economicidade.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º, III – Lei Federal nº 14.133/21).

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar que o veículo automotor a ser adquirido atenda às condições técnicas e legais necessárias para o transporte escolar, garantindo a segurança, o conforto e a acessibilidade dos alunos da rede municipal de ensino.
- 3.2. Adicionalmente, deverá ser assegurada a garantia mínima de fábrica e a disponibilização de rede de assistência técnica autorizada, visando a manutenção preventiva e corretiva do veículo, de modo a garantir sua durabilidade e eficiência operacional.
- 3.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido no edital, em perfeitas condições de uso, acompanhado de toda a documentação necessária ao registro e imediata utilização do veículo no transporte escolar.
- 3.4. Tais requisitos são indispensáveis para a efetiva execução do objeto, preservando o interesse público, a segurança dos estudantes e a eficiência do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º, IV – Lei Federal nº 14.133/21).

- 4.1. A estimativa de quantidades foi definida com base na análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos setores operacionais da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP, levando em consideração a capacidade de atendimento, a frequência de uso e a disponibilidade orçamentária para o exercício.



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo

4.2. Assim, será necessária a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

4.2.1. **Ano/Modelo:** 2025/2026;

4.2.2. **Motorização e desempenho:** Motor Turbo Diesel; cilindrada mínima de 2.3 litros; Potência mínima de 136 cv; Torque mínimo de 32 kgf·m; Tração dianteira; Câmbio manual de 6 marchas ou superior;

4.2.3. **Dimensões:** Comprimento total: mínimo de 6,0 m; Entre-eixos: mínimo de 3,9 m; Altura total: mínimo de 2,45 m; Largura com espelhos: mínimo de 2,00 m; Largura entre rodas dianteiras: mínimo de 1,67 m;

4.2.4. **Tanque de combustível:** Capacidade mínima de 80 litros, com abertura interna;

4.2.5. **Segurança:** Airbags frontais para motorista e passageiro; Freios a disco com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Assistente de partida em rampa; Controle de estabilidade e tração (ESC); Sistema de auxílio em ventos laterais ou equivalente; Cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, sempre que disponível de fábrica; Tacógrafo digital;

4.2.6. **Conforto e tecnologia:** Ar-condicionado dianteiro e traseiro originais de fábrica; Bancos originais de fábrica ou similares aprovados pelo INMETRO; Bancos reclináveis, inclusive dos passageiros; Banco do motorista com ajuste de altura; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros dianteiros elétricos; Travamento elétrico e remoto das portas; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Multimídia integrado com câmera de ré (câmera frontal opcional); Computador de bordo; Tomada USB.

4.2.7. **Estrutura e acabamento:** Rodas aro mínimo 16", em aço, com calotas originais; Porta lateral deslizante; Esterços para acesso; Faróis principais halógenos ou LED.

4.2.8. **Outros:** O veículo deve conter todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, com garantia mínima de 01 (um) ano, a ser fornecida por concessionária autorizada pela fábrica ou pelo próprio fabricante, prevalecendo a mais vantajosa.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA (art. 18, §1º, V – Lei Federal nº 14.133/21).

5.1. O levantamento do preço de mercado foi feito em conjunto com o departamento de cotação da Prefeitura Municipal, com vistas a obter preço mais dentro dos parâmetros reais do mercado e, ainda, como providencia a evitar trabalhos em duplicidade, uma vez que se assim não tivéssemos procedido, empreenderíamos levantamento que depois seria descartado pelo departamento de cotações.

5.2. Assim, temos que os valores ora apresentados decorreram primeiramente de tentativa junto ao banco de preços cotações estas que deram base ao preço apresentado e que segue anexado a este Estudo Técnico Preliminar, devendo os mesmos serem utilizados para a elaboração do Termo de Referência.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI – Lei Federal nº 14.133/21).

6.1. A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 341.666,67 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII – Lei Federal nº 14.133/21).

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, destinado ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, visando atender às demandas de deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino.



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo

7.2. O veículo será incorporado à frota municipal e utilizado de forma regular para assegurar que os alunos tenham acesso às unidades de ensino em tempo hábil, com condições adequadas de conforto e segurança, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso.

7.3. A adoção desta solução contribuirá para a melhoria da qualidade do transporte escolar, promovendo maior eficiência logística, redução de riscos operacionais e prevenção de eventuais falhas no atendimento, garantindo assim a continuidade dos serviços educacionais.

7.4. Trata-se, portanto, de uma medida que integra a gestão responsável dos recursos públicos com o cumprimento do dever constitucional de assegurar o direito à educação, garantindo o transporte seguro e regular dos estudantes como suporte essencial ao processo de aprendizagem.

7.5. A solução contempla:

7.5.1. Aquisição dos bens com garantia legal e contratual;

7.5.2. Entrega no endereço da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues/SP, devidamente licenciado e emplacado (no caso do veículo);

7.5.3. Atendimento às normas de segurança, desempenho e qualidade vigentes;

7.5.4. Condições de fornecimento que assegurem a durabilidade, a funcionalidade e a eficiência operacional dos bens adquiridos.

7.6. A contratação, em sua totalidade, visa proporcionar **eficiência logística, segurança operacional e melhoria da infraestrutura de apoio às atividades municipais**, contribuindo para a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII – Lei Federal nº 14.133/21).

8.1 Considerando que a pretendida contratação compreende a execução integral do objeto ora licitado, inviável o parcelamento da solução.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX – Lei Federal nº 14.133/21).

9.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal de Cândido Rodrigues/SP pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. Com a aquisição do veículo automotor tipo VAN, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, espera-se garantir maior eficiência e regularidade no transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

9.1.2. O resultado pretendido é assegurar deslocamentos diários com segurança, conforto e acessibilidade, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando condições adequadas de transporte para todos os estudantes, inclusive aqueles residentes em áreas rurais ou distantes da sede do município.

9.1.3. A medida contribuirá diretamente para a diminuição dos índices de evasão escolar ocasionados por dificuldades de locomoção, ampliando o acesso à educação e fortalecendo a permanência dos alunos nas escolas.

9.1.4. Além disso, a aquisição do veículo resultará em maior eficiência operacional na gestão da frota da Secretaria Municipal de Educação, reduzindo custos de manutenção de veículos antigos, otimizando recursos públicos e promovendo a economicidade.

9.1.5. Em síntese, os resultados esperados abrangem a melhoria da qualidade do serviço de transporte escolar, a valorização da educação pública e o atendimento efetivo ao interesse coletivo, em consonância com os princípios da administração pública.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X – Lei Federal nº 14.133/21).

10.1. Para viabilizar a contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo

- 10.1.1. **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência** pela autoridade competente, como etapa indispensável para o prosseguimento do processo de contratação;
- 10.1.2. **Previsão e reserva orçamentária** específica para a aquisição do veículo ora pretendido, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual;
- 10.1.3. **Definição da modalidade e do procedimento de contratação**, considerando o enquadramento legal e os valores estimados, observando a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais;
- 10.1.4. **Elaboração e publicação do edital ou instrumento equivalente** nos meios exigidos pela legislação;
- 10.1.5. **Designação formal do agente de contratação** ou da comissão de contratação, com base no art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6. **Indicação formal do fiscal e do gestor do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.1.7. **Realização de pesquisa de mercado complementar**, se necessária, para confirmação dos preços antes da fase de contratação;
- 10.1.8. **Adoção de medidas para assegurar a transparência e a publicidade do processo**, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI – Lei Federal nº 14.133/21).

- 11.1. A presente contratação não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes.
- 11.2. O fornecimento do veículo constitui solução única e autônoma, suficiente para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, não dependendo de aquisições, serviços ou obras complementares para sua plena utilização.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII – Lei Federal nº 14.133/21).

- 12.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de veículo automotor destinado exclusivamente ao transporte escolar, sem previsão de atividades que impliquem degradação ambiental direta.
- 12.2. Ressalta-se, contudo, que o uso do veículo acarretará emissão de gases poluentes inerentes à operação de motores a combustão, sendo este um impacto ambiental comum e inevitável no transporte rodoviário.
- 12.3. Para mitigar tais efeitos, recomenda-se a adoção de boas práticas de manutenção preventiva do veículo, assegurando a eficiência energética, a redução da emissão de poluentes e a conformidade com as normas ambientais e de trânsito em vigor.
- 12.4. Dessa forma, os possíveis impactos ambientais da presente contratação são mínimos e controláveis, não comprometendo a viabilidade do objeto e estando em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII – Lei Federal nº 14.133/21).

- 13.1. Diante das informações apresentadas nos itens anteriores, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN, novo, 0 (zero) quilômetro, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, é medida necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município.
- 13.2. O veículo permitirá o deslocamento seguro, confortável e eficiente dos alunos da rede municipal de ensino, em especial aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando condições adequadas de transporte escolar e contribuindo para a redução da evasão escolar.



# Prefeitura do Município de Cândido Rodrigues

## Estado de São Paulo

13.3. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo resultado de estudo de mercado e estimativa de custos que demonstram compatibilidade com os preços praticados.

13.5. Assim, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, a fim de garantir a efetiva execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

### **14. RESPONSÁVEIS.**

14.1. Declaro que participei ativamente de todas as deliberações acontecidas neste estudo técnico preliminar.

Cândido Rodrigues/SP, em 25 de novembro de 2025.

---

**SILVIA ELENA LUQUES**  
Secretária de Educação